

PORTARIA Nº 12, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

**Nomeia membros da comissão de
licitação e dá outras providências.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS,
no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a expiração do prazo da Portaria nº 10 de oito de
fevereiro de 2023;

Considerando a prorrogação do prazo para vigência integral da Lei nº
14.133/2021 (Nova Lei de Licitações);

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos abaixo relacionados para compor
a Comissão de Licitação, sob a presidência do primeiro:

- I – Luiz Henrique Tavares Nicolai;
- II – Daniel Ribeiro Coelho; e
- III – Ritchelhe Ari Aparecido Dainese Guarda.

Art. 2º A Comissão responderá pelas incumbências constantes no Art.
51, § 3º e § 4º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores da mesma Lei.

Art. 3º Os membros da Comissão, durante o prazo do mandato, pelos
serviços prestados, farão jus ao recebimento da gratificação prevista no art. 15, inciso
I, da Lei Complementar nº 240/2017.

Art. 4º O servidor que se encontrar licenciado, afastado ou no gozo de
férias legais, nesse período, não fará jus ao recebimento do benefício contido na Lei
Municipal supracitada.

Parágrafo único. Caso o Presidente da Comissão se encontre nas
situações de ausência mencionadas no caput, será nomeado, pela Presidente da
Câmara, substituto dentre os membros, enquanto perdurar o período de ausência.

Art. 5º Os membros da Comissão responderão solidariamente pelos atos
decisórios que adotar, salvo se a posição divergente for devidamente registrada em
ata lavrada na respectiva reunião.

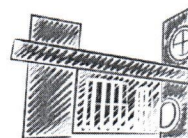
Parágrafo único. Incumbe aos membros da Comissão a participação



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



ativa na elaboração, análise e fiscalização dos documentos necessários para as licitações, tais como pesquisa de preços, editais, termos de referência, verificações das habilitações, dentre outros.

Art. 6º O Presidente da Comissão fica responsável na convocação dos demais membros para a elaboração e organização processual do certame, podendo atribuir responsabilidade aos membros da comissão.

Art. 7º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º Publique-se, Registre-se; Afixe-se; Comunique-se e Cumpra-se.

Cordeirópolis, 10 de abril de 2023.


Ver. José Antonio Rodrigues
Presidente


Ver. Diego Fabiano de Oliveira

1º Secretário


Ver. Neusa Aparecida Damélio
Marcelino de Moraes

2º Secretário